



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	10
Atos Oficiais	10
Resoluções	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*Altera a Lei Complementar nº 006, de 08 de outubro de 2009, revogando todos os dispositivos relacionados à Gratificação de Aniversário (Décimo Quarto Salário), em especial a Lei nº 648 de 27 de janeiro de 1995, em cumprimento ao TC 3918.989.16-1-TCE-SP e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 56, inciso IV, da Lei Complementar nº 006/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 .....

.....

.....

IV – Revogado”

Art. 2º Revoga-se o Artigo 63 “caput” e seus §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Complementar 006, de 08 de outubro de 2009;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 648 de 27 de janeiro de 1995.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta

Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

*Altera a Lei Complementar nº 006 de 08 de outubro de 2009, para autorizar Servidores acompanhar determinados membros familiares em atendimento médico alterando também dispositivos referentes a licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 98 da Lei Complementar nº 006/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98 .....

.....

§ 3º. Para os efeitos deste Artigo, serão somadas as licenças concedidas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da primeira concessão.

Art. 2º - O Artigo 102 da Lei Complementar nº 006/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102.....

.....

II - .....

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, faltas abonadas, faltas injustificadas, os dias de faltas e/ou licença para tratamento de saúde e as faltas para acompanhar pessoa da família em consulta médica, salvo, se a soma destas ausências não excederem a 40 (quarenta) dias, durante o período aquisitivo;

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 3 de 11

Parágrafo único. Revogado

Art. 3º - A Lei Complementar nº 006/2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 119-A O servidor poderá ausentar-se do serviço por 6 (seis) dias, sendo 6 (seis) faltas, por ano, em caráter de abono, não podendo ser mais que 1 (uma) por mês, e desde que seja requerido com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas ao seu superior imediato.

“Art. 119-B O servidor poderá ausentar-se do serviço por 2 (dois) dias por ano para acompanhar cônjuge ou companheiro, padrasto, madrastra, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, em consulta e exames médicos.

Art. 4º. O artigo 124 da Lei Complementar nº 009/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 .....

II – As ausências justificadas e licenças para tratamento de saúde de servidor.

Art. 5º - Ficará revogado o inciso IV do artigo 119 da Lei complementar nº 006/2009.

Art. 6º - Todos os Servidores Municipais que completarem o período aquisitivo de 5 (cinco) anos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, terá direito ao respectivo período seguindo o regramento anterior.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Decretos

#### DECRETO Nº 1.578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), conforme segue:

#### Acréscimos:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha:	265 – 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 12.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha:	266 – 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	294 – 12.365.0160.2038.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 25.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha:	295 – 12.365.0160.2038.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 1.700,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	296 – 12.365.0160.2038.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL .....	R\$ 39.800,00

#### Reduções:

Local: 020101	Gabinete
Ficha:	11 – 04.122.0045.2002.0000 Gestão Política Administrativa 966,52
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Local: 020201	Departamento de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 4 de 11

Ficha: 46 – 09.271.0112.2005.0000	Previdência Social do Servidor Público	2.494,40	500,00		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação		Local: 020901	Departamento de Promoção Social	
Ficha: 59 – 04.123.0056.2009.0000	Gestão Financeira	1.066,30	Ficha: 175 – 08.244.0106.2026.0000	Desenvolvimento Econômico e Social	1.020,01
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária		Ficha: 176 – 08.244.0106.2026.0000	Desenvolvimento Econômico e Social	284,20
Ficha: 72 – 20.601.0210.2011.0000	Assistência Técnica Agrícola	2.636,13	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		Local: 020902	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha: 75 – 20.601.0210.2011.0000	Assistência Técnica Agrícola	282,64	Ficha: 179 – 08.244.0106.2028.0000	Desenvolvimento Econômico e Social	900,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente		Ficha: 180 – 08.244.0106.2028.0000	Desenvolvimento Econômico e Social	497,52
Ficha: 79 – 18.603.0847.2012.0000	Desenvolvimento do Meio Ambiente	500,00	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		TOTAL GERAL		R\$ 39.800,00
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.		
Ficha: 88 – 15.452.0180.2013.0000	Obras e Equipamentos Urbanos	5.391,99	Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2017		
Local: 020701	Departamento de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –		
Ficha: 124 – 26.782.0261.2021.0000	Terminais Rodoviários	4.267,69	Prefeita		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – <a href="http://www.indiapora.sp.gov.br">www.indiapora.sp.gov.br</a> .		
Ficha: 125 – 26.782.0261.2021.0000	Terminais Rodoviários	358,28	– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		Secretário Municipal de Administração e Planejamento		
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde		<b>DECRETO Nº 1.579, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017</b>		
Ficha: 126 – 10.301.0120.2022.0000	Atendimentos a UBS	2.381,00	<i>Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.</i>		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
Ficha: 129 – 10.301.0120.2022.0000	Atendimentos a UBS	6.066,60			
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Ficha: 130 – 10.301.0120.2022.0000	Atendimentos a UBS	2.640,92			
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL				
Ficha: 162 – 10.304.0120.2025.0000	Atendimentos a UBS	7.545,80			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL				
Ficha: 166 – 10.304.0120.2025.0000	Atendimentos a UBS				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 5 de 11

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais), conforme segue:

#### Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha: 34 – 04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa 9.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 35 – 04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa 8.200,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 36 – 04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa 1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 47 – 09.271.0112.2005.0000	Previdência Social do Servidor Público 400,00
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação
Ficha: 58 – 04.123.0056.2009.0000	Gestão Financeira 8.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Local: 020401	Departamento de Agricultura e Pecuária
Ficha: 71 – 20.601.0210.2011.0000	Assistência Técnica Agrícola 2.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Local: 020402	Departamento de Meio Ambiente
Ficha: 78 – 18.603.0847.2012.0000	Desenvolvimento do Meio Ambiente 2.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 87 – 15.452.0180.2013.0000	Obras e Equipamentos Urbanos 8.100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020502	Departamento de Estradas de Rodagem
Ficha: 113 – 26.782.0260.2018.0000	Estradas Vicinais 300,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Local: 020902	Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 178 – 08.244.0106.2028.0000	Desenvolvimento Econômico e Social 5.200,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 229 – 12.306.0142.2043.0000	Merenda Escolar 300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 230 – 12.306.0142.2043.0000	Merenda Escolar 600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 231 – 12.306.0142.2043.0000	Merenda Escolar 500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 256 – 12.361.0150.2037.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 4.600,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 265 – 12.361.0150.2040.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 14.800,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 266 – 12.361.0150.2040.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 2.700,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 274 – 12.361.0150.2041.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 276 – 12.361.0150.2041.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 700,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL	R\$ 76.100,00

#### Reduções:

Local: 021001	FUNDEB 60 %
Ficha: 207 – 12.361.0161.2033.0000	FUNDEB 60 % 20.700,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha: 208 – 12.361.0161.2033.0000	FUNDEB 60 % 6.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 6 de 11

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 211 – 12.365.0161.2031.0000 FUNDEB 60 %  
20.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 214 – 12.365.0161.2032.0000 FUNDEB 60 %  
28.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

TOTAL GERAL ..... R\$ 76.100,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 1.580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), conforme segue:

#### Acréscimos:

Local: 021001 FUNDEB 60 %

Ficha: 209 – 12.361.0161.2033.0000 FUNDEB 60 %  
8000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 212 – 12.365.0161.2031.0000 FUNDEB 60 %  
2.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 215 – 12.365.0161.2032.0000 FUNDEB 60 %  
900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 302 – 12.365.0160.2039.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 10.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

TOTAL GERAL ..... R\$ 21.500,00

#### Reduções:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 255 – 12.361.0150.2037.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 13.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 257 – 12.361.0150.2037.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 258 – 12.361.0150.2037.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 3.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 259 – 12.361.0150.2037.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 800,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 267 – 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 275 – 12.361.0150.2041.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 288 – 12.364.0156.2042.0000 Ensino Superior 1.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 7 de 11

CIVIL	Ficha:	265 – 12.361.0150.2040.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	26.000,00
Ficha:	289 – 12.364.0156.2042.0000	Ensino Superior	700,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL			
TOTAL GERAL				R\$ 21.500,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 1.581, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha:	265 – 12.361.0150.2040.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	26.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
TOTAL GERAL			R\$ 26.000,00

#### Reduções:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha:	303 – 12.365.0160.2039.0000	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	14.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	304 – 12.365.0160.2039.0000	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
Local: 021101	Departamento de Cultura		
Ficha:	310 – 13.392.0170.2044.0000	Promoção de Eventos Culturais	900,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
Ficha:	311 – 13.392.0170.2044.0000	Promoção de Eventos Culturais	500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		
Ficha:	317 – 27.813.0285.2045.0000	Atividades Recreativas	9.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
Ficha:	318 – 27.813.0285.2045.0000	Atividades Recreativas	1.100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
TOTAL GERAL			R\$ 26.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 8 de 11

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 1.582, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

**D E C R E T A: –**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais), conforme segue:

**Acréscimos:**

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha:	102 – 15.452.0181.2016.0000 Serviços de Utilidade Pública 13.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha:	302 – 12.365.0160.2039.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 15.600,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL .....	R\$ 28.600,00

**Reduções:**

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha:	90 – 15.452.0180.2013.0000 Obras e Equipamentos Urbanos 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	131 – 10.301.0120.2022.0000 Atendimentos a UBS 10.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Ficha:	132 – 10.301.0120.2022.0000 Atendimentos a UBS

3.400,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	157 – 10.303.0120.2024.0000 Atendimentos a UBS 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	164 – 10.304.0120.2025.0000 Atendimentos a UBS 500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Ficha:	165 – 10.304.0120.2025.0000 Atendimentos a UBS 500,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha:	268 – 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	278 – 12.361.0150.2041.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Ficha:	318 – 27.813.0285.2045.0000 Atividades Recreativas 2.900,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Local: 021202	Departamento de Técnicas e Práticas Esportivas
Ficha:	327 – 27.812.0285.2058.0000 Atividades Recreativas 2.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL GERAL .....	R\$ 28.600,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 9 de 11

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 1.583, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

*Transpõe recursos do orçamento vigente de 2017.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

**D E C R E T A:** –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã transpor as dotações orçamentárias abaixo relacionadas na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

**Acréscimos:**

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino  
Ficha: 302 – 12.365.0160.2039.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000,00

**Reduções:**

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino  
Ficha: 297 – 12.365.0160.2038.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 298 – 12.365.0160.2038.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 2.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
TOTAL GERAL ..... R\$ 5.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos

valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### DECRETO Nº 1.584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme segue:

**Acréscimos:**

Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária  
Ficha: 74 – 20.601.0210.2011.0000 Assistência Técnica Agrícola 900,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Local: 020901 Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha: 186 – 08.244.0106.2028.0000 Desenvolvimento Econômico e Social 300,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
TOTAL GERAL ..... R\$ 1.200,00

**Reduções:**

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde  
Ficha: 132 – 10.301.0120.2022.0000 Atendimentos a UBS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 10 de 11

1.200,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
TOTAL GERAL ..... R\$ 1.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentarias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de dezembro de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Contrato nº 187/2015**

**Carta Convite nº 018/2015**

**Processo Administrativo nº 183/2015**

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAÚJO LTDA – EPP. – CNPJ: 02.422.234/0001-52

Objeto: 6º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 11 de dezembro de 2015 para ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde “Prefeito José de Oliveira

Souza”, localizada na Rua José Scapim nº 850 - Quadra 16, Bairro: CESP - Indiaporã- SP, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, de acordo com o Programa SISMOB - n.º de Proposta: 12258628000114009 - Processo: 25000108716201499, prorroga o prazo do contrato pelo mesmo período do contrato inicial, ou seja 04 (quatro) meses.

Assinatura: 11/12/2017

Vencimento: 11/04/2018

### PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 122 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP.*

SILMAR RIBAS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã-SP, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 18 de Dezembro de 2017, aprovou em SEGUNDO TURNO, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indiaporã, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 As Sessões Ordinárias serão realizadas na 1ª e 3ª Segunda-Feira de cada mês, exceto do período de recesso legislativo, com início às 20:00 horas e término às 24:00 horas, e serão transferidas para o 1º dia útil subsequente quando recair em feriado ou ponto facultativo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017

Ano II | Edição nº 342

Página 11 de 11

publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Plenário José Batista Maldonado, 18 de dezembro de  
2017.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

Presidente

Registrada, afixada no local de costume e mandado  
publicar no Jornal O EXTRA.

CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Legislativa